CANOINHAS

Perfil geo-sócio econômico

Criação do município: 12/setembro/1911

Localização: Norte de SC
Área: 1453 km2
Altitude: 765 m
Clima: mesotérmico úmido
Temperatura média: 17,1 Cº

População estimada:
70 mil habitantes
Urbana: 42.550
Rural: 28.450
Distritos: Bela Vista do Toldo, Marcílio Dias Pinheiros, Paula Pereira e Felipe Schmidt.

Rodovias (acessos pavimentados):

Florianópolis:	380 km
Curitiba:	180 km
Joinville:	186 km
Canoinhas:	60 km
Porto União:	75 km
Três Barras:	12 km
Major Vieira:	22 km

Estabelecimentos escolares: 100
Cursos de 2.º Grau: 5
Cursos superiores: 2

Meios de comunicação:
Jornais: 4

Emissora de rádio: 2

Leitos hospitalares: 120

Estabelecimentos comerciais: 1710

Estabelecimentos industriais: 310

Agências bancárias: 7

Produção agropecuária: milho, soja, feijão, fumo, cevada, trigo, batata-semente, bovinos de corte e leiteiro.

Produção extrativa: madeira, erva-mate e argila

Produtos de exportação: derivados de madeira erva-mate, perfilados plásticos, máquinas fotolitográficas, óleo de sassafrás, telhas, goivas e manilhas de argila.

LEI Nº 2.389 DE 23-05-1991

AUTORIZA DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS PARA O MINISTÉRIO DO EXÉRCITO.

ANTONIO SOUZA COSTA, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina; Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terras para o Ministério do Exército - 5ª Região Militar.

§ 1º - O imóvel a ser doado possui área de 459.354,00 m2 (quatrocentos e cincoenta e nove mil, trezentos e cincoenta e quatro metros e citenta e quatro decímetros quadrados), situado no lugar denominado Salto da Água Verde, Município de Canoinhas, SC.

§ 2º - O referido imóvel encontra-se matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca com o número 11.879, em nome da Prefeitura Municipal de Canoinhas.

Art. 2º - A área constante desta Lei, destina-se à instalação das seguintes unidades militares, pertencentes a 5ª Brigada de Cavalaria Blindada:

I - Quartel General;
II- Esquadrão de Comando;
III- Companhia de Comunicações Blindadas;
IV - Esquadrão de Cavalaria Mecanizada;
V - Pelotão de Polícia do Exército.

§ 1º - O prazo para instalação e funcionamento é de 2 (dois) anos, devendo no mínimo a metade estar concluída no prazo de 1 (um) ano, a contar da data de formalização da doação.

§ 2º - Durante o prazo de 10 (dez) anos, a contar da data de funcionamento da mesma, o imóvel objeto desta Lei não poderá ter outra destinação que não seja a relacionada neste artigo, não podendo no prazo previsto neste parágrafo ser alienado a qualquer título.

§ 3º - O não cumprimento de qualquer dos dispositivos constantes deste artigo e seus parágrafos, implicará na anulação da doação e a propriedade do imóvel retornará automaticamente para a Prefeitura Municipal de Canoinhas.

CANOINHAS

Perfil geo-sócio econômico

Criação do município:
12/setembro/1911

Localização: Norte de SC
Área: 1453 km2
Altitude: 765 m
Clima: mesotérmico úmido
Temperatura média: 17,1 Cº

População estimada:
70 mil habitantes
Urbana: 42.550
Rural: 28.450
Distritos: Bela Vista do Toldo, Marcílio Dias Pinheiros, Paula Pereira e Felipe Schmidt.

Rodovias (acessos pavimentados):

Florianópolis:	380 km
Curitiba:	180 km
Joinville:	186 km
Mafra:	60 km
Porto União:	76 km
Três Barras:	12 km
Major Vieira:	22 km

Estabelecimentos escolares: 100
Cursos de 2.º Grau: 5
Cursos superiores: 2

Meios de comunicação:
Jornais: 4

Emissora de rádio: 2

Leitos hospitalares: 120

Estabelecimentos comerciais: 1710

Estabelecimentos industriais: 310

Agências bancárias: 7

Produção agropecuária: milho, soja, feijão, fumo, cevada, trigo, batata-semente, bovinos de corte e leiteiro.

Produção extrativa: madeira, erva-mate e argila

Produtos de exportação: derivados de madeira erva-mate, perfilados plásticos, máquinas fotolitográficas, óleo de sassafrás, telhas, goivas e manilhas de argila.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 23 de maio de 1991.

ANTONIO SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 23-05-1991.

RICARDO PEREIRA MARTIN
Secretário Mun. de Administração